

DECRETO Nº 32.751, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
4.3.2.3	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS	10.000.000,00
	SUB-TOTAL	10.000.000,00
	TOTAL	10.000.000,00
	PROJETOS	
	MELH. INFRAEST. APOIO DESENV. TURISMO ESP	
09.07.021.1.466		10.000.000,00
TOTALS ...		10.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
24.01	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	10.000.000,00
	4A. QUOTA	10.000.000,00

DECRETO Nº 32.752, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem os artigos 4º e 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 39.811.481,00 (trinta e nove milhões, oitocentos e onze mil, quatrocentos e oitenta e um cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 10.965.915,00 (dez milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, novecentos e quinze cruzeiros), nos termos do artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989, e

II — Cr\$ 28.845.566,00 (vinte e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros), nos termos do Parágrafo Único, do artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
09.03	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 3	
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.262,00
3.2.5.2	PENSIONISTAS	4.205.700,00
	SUB-TOTAL	4.210.962,00
	TOTAL	4.210.962,00

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	5.262,00		5.262,00
13.75.428.2.126			
ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSEMIANOS	4.205.700,00		4.205.700,00
15.81.486.2.086			
TOTALS ...	4.210.962,00		4.210.962,00

09.04	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE - 4		
3.2.5.2	PENSIONISTAS	14.853.550,00	
	SUB-TOTAL	14.853.550,00	
	TOTAL	14.853.550,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSEMIANOS	14.853.550,00		14.853.550,00
15.81.486.2.086			
TOTALS ...	14.853.550,00		14.853.550,00

09.05	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 5		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.792.539,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	5.976.893,00	
	SUB-TOTAL	7.769.432,00	
	TOTAL	7.769.432,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	1.792.539,00		1.792.539,00
13.75.428.2.126			
ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSEMIANOS	5.976.893,00		5.976.893,00
15.81.486.2.086			
TOTALS ...	7.769.432,00		7.769.432,00

09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 1		
3.1.1.3	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.168.114,00	
3.2.5.2	PENSIONISTAS	3.809.423,00	
	SUB-TOTAL	12.977.537,00	
	TOTAL	12.977.537,00	

ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATEND. MEDICO AMBULATORIAL HOSPITALAR	9.168.114,00		9.168.114,00
13.75.428.2.126			
ASSISTENCIA SOCIAL AOS HANSEMIANOS	3.809.423,00		3.809.423,00
15.81.486.2.086			
TOTALS ...	12.977.537,00		12.977.537,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAUDE	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.03	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 3	
	TOTAL	4.210.962,00
	4A. QUOTA	4.210.962,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.04	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE - 4	
	TOTAL	14.853.550,00
	4A. QUOTA	14.853.550,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.05	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 5	
	TOTAL	7.769.432,00
	4A. QUOTA	7.769.432,00
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.06	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAUDE 1	
	TOTAL	12.977.537,00
	4A. QUOTA	12.977.537,00

DECRETO Nº 32.753 DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, para transferência à Fundação Parque Zoológico de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 4º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria de Esportes e Turismo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
24.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	100.000.000,00
	SUB-TOTAL	100.000.000,00
	TOTAL	100.000.000,00
	ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO	
09.48.106.8.399		100.000.000,00
TOTALS ...		100.000.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
24	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
24.45	FUNDAÇÃO PARQUE ZOOLOGICO	
	TOTAL	100.000.000,00
	4A. QUOTA	100.000.000,00

DECRETO Nº 32.754, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para repasse à Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 36.616.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Desenvolvimento do Litoral Paulista-SUDELPA, mediante a suplementação de Cr\$ 36.616.000,00 (trinta e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de dezembro de 1990.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho,

Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,

Secretário de Economia e Planejamento

Cláudio Ferraz de Alvarenga,

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de dezembro de 1990.

TABELA 1 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
20.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	32.256.000,00
	SUB-TOTAL	32.256.000,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	4.360.000,00
	SUB-TOTAL	4.360.000,00
	TOTAL	36.616.000,00
	ATIVIDADES DA SUDELPA	
07.40.021.8.028		32.256.000,00
		4.360.000,00
TOTALS ...		36.616.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
20	SECRETARIA DA FAZENDA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
20.57	SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA	
	TOTAL	36.616.000,00
	4A. QUOTA	36.616.000,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO		
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 20.57 - SUPERINT. DESENV. LITORAL PAULISTA-SUDELPA		
CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUBPROGRAMAS	
	07.40.021	
3.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	10.490.000,00
10.490.000,00		
3.2.5.1	INATIVOS	21.766.000,00
21.766.000,00		
4.1.9.1	SENTENÇAS JUDICIARIAS	4.360.000,00
4.360.000,00		
TOTALS		36.616.000,00

DECRETO Nº 32.755, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1990

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, artigo 6º, da Lei nº 6.626, de 27 de dezembro de 1989,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 201.793.503,00 (Duzentos e um milhões, setecentos e noventa e três mil, quinhentos e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 31.108, de 28 de dezembro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.